



GOVERNO MUNICIPAL - CIDADE DE

ITAPORANGA

LEI Nº 1.877/2006 DE 04 DE MAIO DE 2006

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

HERNANI CAMARGO, Prefeito Municipal de Itaporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica aberto na contadoria municipal crédito adicional suplementar no valor de R\$ 200.000,00 – (duzentos mil reais) destinado à suplementação das seguintes dotações do orçamento vigente:

02 Poder Executivo
02.10 Secretaria da Agricultura
18 Gestão Ambiental
18543 Recuperação de Áreas Degradadas
185430030 Recuperação de Áreas Degradadas
3.3.90.39.00.0000 Outros Serv. de Terceiros – P. Jurídica - 194
R\$ 200.000,00 (+)

Artigo 2º - A despesa decorrente da abertura do presente crédito correrá por conta da anulação das seguintes dotações:

02 Poder Executivo
02.02 Secretaria da Educação
12 Educação
12361 Ensino Fundamental
12310007 Ensino Regular
3.3.90.30.00.0000 Material de Consumo 042
R\$ 100.000,00 (+)

02 Poder Executivo
02.09 Obras e Serviços Municipais
04 Administração
04122 Administração Geral
0412220024 Administração de Obras e Serviços
3.1.90.11.00.0000 Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil - 160
R\$ 100.000,00 (-)

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



GOVERNO MUNICIPAL - CIDADE DE

ITAPORANGA

Prefeitura Municipal de Itaporanga SP, 04 de maio de 2006.

HERNANI CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL
Governo Municipal – Cidade de Itaporanga
Cidade Solidária

Registrada e publicada nesta Diretoria Administrativa em data supra.

FABIANA FERNANDA DE SOUZA
DIRETORA ADMINISTRATIVA